



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO

CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 10/2014

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 2014/05/05

Início da Reunião: 10,00 horas

Terminus da Reunião: 11,30 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: ABEL DA SILVA DE OLIVEIRA GIRÃO, ENG.º _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

ALEXANDRA MARGARIDA GÓIS FERREIRA, ENG.ª _____

PAULA ELISABETE PIRES COSTA RAMA, DR.ª _____

AURÉLIO MANUEL MENDES SOVERAL DA ROCHA _____

JORGE LUÍS FORTE CAMARNEIRO, DR _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: JOSÉ MIGUEL DA ROSA FELGUEIRAS _____

Cargo: CHEFE DE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS _____

Faltas: _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

1. APROVAÇÃO DA ATA

– Discussão e aprovação das atas da reunião ordinária de 15 de abril e da reunião extraordinária de 25 de abril de 2014 (atas 08 e 09).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE

GABINETE DE AUDITORIA

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL

SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS

➤ **ADMINISTRAÇÃO GERAL**

➤ **ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO**

1. Exploração do Bar do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho no âmbito do contrato de concessão – pedido de isenção de rendas – Aprovar em minuta;
2. Mercadinho de Hortícolas de Montemor-o-Velho – cláusulas para publicitação – Aprovar em minuta.



➤ **RECURSOS HUMANOS**

1. Protocolo de Estágio Curricular da Licenciatura em Engenharia Alimentar com a Escola Superior Agrária de Coimbra – Aprovar em minuta.

➤ **TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO**

➤ **CONTABILIDADE**

1. Recenseamento Eleitoral 2014 – Atribuição de verbas às Freguesias – Aprovar em minuta.

➤ **TESOURARIA**

1. Resumo Diário da Tesouraria.

➤ **TAXAS E LICENÇAS**

➤ **PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA**

2. DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

➤ **EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL**

➤ **CULTURA E TURISMO**

1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes – Ratificação;
2. Realização de Festival de Música no Castelo – Aprovar em minuta.

➤ **JUVENTUDE E DESPORTO**

1. Cedência do Pavilhão Municipal de Montemor-o-Velho à União das Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões – Torneio de Futsal – Aprovar em minuta.

➤ **INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL**

1. Notificação de prorrogação da autorização de Funcionamento do GIP, ao abrigo da Portaria n.º 127/2009, de 30/01, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 01/06 e Aditamento ao Contrato de Objetivos – Ratificação.

3. DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

➤ PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL

1. Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos nº. 48/2013 e 49/2013 do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

➤ FISCALIZAÇÃO

➤ TOPOGRAFIA E SIG

4. DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS

➤ OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS

1. Rede de Esgotos de Verride e Vila Nova da Barca (construção) – conclusão – aprovação do plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro definitivos – Aprovar em minuta;

2. Centro Náutico de Montemor-o-Velho (CAR): Fase C - UP16 (Açude Jusante), UP21A (Acesso Montante), UP22A (Acesso Norte), UP23 (Acesso Jusante), UP33N (Ciclovía Norte), UP41 (Cortina Arbórea) e UP61 (Barreira de Vento); Fase D – UP31 (Entrada Jusante); Fase I (Pista de Atletismo) – receção provisória – conclusão dos trabalhos – Aprovar em minuta;

3. Rede de Esgotos de Pereira: Construção de redes de Casais Velhos e Casal do Minhoto – Suspensão dos trabalhos – Aprovar em minuta.

➤ CONSERVAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL

➤ AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas dez horas.-----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 07 DE ABRIL (ATA 08) E REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 25 DE ABRIL DE DOIS MIL E CATORZE.-----

-----As atas da reunião ordinária realizada no dia 15 de abril e da reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril depois de lidas foram postas à votação e aprovadas por unanimidade.-----

----- ORDEM DO DIA -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

-----**Primeira** – O Presidente da Câmara informou que hoje se realiza a primeira reunião naquele espaço, sendo importante assinalar esse facto porquanto aquele será o novo local das reuniões da Câmara Municipal e das sessões da Assembleia Municipal. Face à nova reestruturação física que se está a fazer no edifício, do ponto de vista funcional, o outro salão existente servirá para poder albergar os trabalhadores que irão transitar da Divisão de Administração Geral e Finanças, por forma a viabilizar o Balcão Único.-----

-----Informou que hoje se está a fazer história e a data tem de ser assinalada, tendo havido um esforço enorme por parte do atual Executivo e dos trabalhadores desta Câmara, uma vez que mais de 90% do trabalho foi efetuado por trabalhadores da casa, com custos muito reduzidos, julgando que o resultado final é do agrado de todos, tendo já tido oportunidade de receber essas felicitações pelo trabalho realizado.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Presidente da Câmara informou que entendeu iniciar um processo de negociação com o STAL e o SINTAP no sentido de negociar um Acordo Coletivo de Entidade Empregadora Pública para a fixação dos limites máximos dos horários de trabalho em 35 horas semanais e 7 horas diárias.-----

-----Esclareceu que gostaria de ouvir os demais vereadores sobre esta situação, julgando que é importante dar um sinal aos trabalhadores desta casa. O Executivo, desde o primeiro dia, pautou a sua conduta pelo respeito pelos trabalhadores e também pelos direitos que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

reconhecem aos trabalhadores da administração local, julgando ainda que chegou a hora de fazer valer esses direitos. A negociação que irá empreender será no sentido de viabilizar um horário de 35 horas semanais e 7 horas diárias, mas também de alcançar com esse acordo um conjunto de vantagens para o Município, nomeadamente, maior operacionalidade, a implementação da jornada contínua e outras medidas que irão ser tomadas, sempre respeitando os direitos dos trabalhadores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Terceira** – O Presidente da Câmara deixou uma saudação especial ao Mickael Salgado que ontem, no programa *Rising Star* da TVI, conseguiu a sua admissão para a fase seguinte, com uma prestação verdadeiramente notável.-----

-----Esclareceu que a referência que faz vai no sentido de elogiar alguém que, independentemente da sua incapacidade visual, tem lutado arduamente por um sonho. Valoriza muito as pessoas que lutam pelos seus sonhos e que sempre, de uma forma abnegada, conseguem alcançar os seus objetivos, por isso transmite os seus parabéns, dando nota que o restante Executivo se poderá associar a esta saudação.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR JORGE CAMARNEIRO-----

-----**Primeira** – O Vereador Jorge Camarneiro salientou o facto de se ter cumprido uma das primeiras decisões do atual Executivo, ou seja, algumas transformações daquilo que eram teimosias de décadas, até se calhar de séculos, que consistiram na libertação de espaços no Município e do início de um processo tendente a melhorar as condições de trabalho de quem trabalha 220 dias por ano, esclarecendo que a sala onde está a decorrer a reunião é um exemplo disso, esperando que rapidamente se possam ter serviços no outro salão, com o Balcão Único no rés do chão com acesso aos deficientes, coisa que não tem sido prioridade nos anteriores executivos.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Segunda** – O Vereador Jorge Camarneiro, relativamente às cerimónias comemorativas do 25 de abril, deixou um agradecimento especial às Bandas Filarmónicas de Montemor-o-Velho, Abrunheira e Verride, aos coros, aos artistas incluindo o CITEC, à Sara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

Travassos e ao Tiago Cordeiro, às Escolas, às IPSS's, ao Coro da Misericórdia, ao Coro de Vozes de Montemor, ao Coro Polifónico de Verride e a todos os outros intervenientes pela participação graciosa nas comemorações do 25 de abril. -----

-----Referiu que, embora só com recurso à "prata da casa", as comemorações dos 40 anos não ficaram a dever nada às comemorações dos anos anteriores, com a particularidade de terem sido de custos muito baixos, quase nulos, mas de grande significado. -----

-----Agradeceu ainda aos trabalhadores da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, que normalmente não são referidos e que são quem leva a cabo a organização dos eventos, que acabam por fazer todo o trabalho de campo, e é a eles que se deve o êxito ou o falhanço das iniciativas, sendo que neste caso estiveram muito bem. -----

-----Por último referiu alguns momentos muito particulares, nomeadamente o envolvimento dos idosos no "Concurso dos Cravos" que foi uma ideia muito engraçada, simbólica, algumas declarações foram expostas e do próprio convívio que ali fizeram na Galeria Municipal, sendo para isso que servem as estruturas municipais, achando que é neste sentido que devem caminhar. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

-----**Terceira** – O Vereador Jorge Camarneiro informou que no dia de ontem a Cooperativa Agrícola do Bebedouro teve eleições, elegendo novos órgãos sociais para o próximo quadriénio. Para além de desejar felicidades a todos os que foram eleitos/reeleitos, quer na Direção, quer na Assembleia Geral que conta com um novo presidente, o estimado Vereador Aurélio Rocha, quer ainda no Conselho Fiscal, fez também uma referência muito especial a uma pessoa que durante 32 anos dedicou o melhor que sabe àquela casa, que se chama Henrique Barreto, que embora pouco letrado, do ponto de vista do grau de instrução, tem sido um exemplo de dedicação à Cooperativa e a outras causas sociais e políticas de grande humanismo. -----

-----Informou ainda que o senhor Henrique Barreto tem 81 anos e entendeu por pé próprio, que era altura de dar lugar aos mais novos e assim o fez, daí merecer uma palavra de estima. -----

-----A Câmara tomou conhecimento. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

-----**Quarta** – O Vereador Jorge Camarneiro informou ter conhecimento da situação aflitiva financeira em que encontra a Junta de Freguesia de Pereira em que a dívida herdada já ultrapassa os 26.000 €, não sendo certo que seja o valor final. -----

-----Informou ainda que já foi realizada uma auditoria para o ano 2013, mas a Junta de Freguesia alega não ter condições financeiras para fazer uma auditoria mais alargada aos anos anteriores. -----

-----As situações detetadas na auditoria realizada são exemplares de má gestão, gestão danosa da coisa pública, tendo em consideração que algum do dinheiro que as Juntas dispõem é transferido pela Câmara Municipal, julga que se deve pensar/discutir algum apoio humano/financeiro, relativamente à possibilidade de ajudar a Junta de Freguesia a fazer uma auditoria mais alargada, ou uma análise às contas mais alargada. -----

-----As conclusões não são nada abonatórias para quem esteve à frente dos destinos da Junta de Freguesia nos últimos anos e se as irregularidades são mais que muitas, relativamente ao último ano, julga que se podia prestar algum apoio adicional à Junta de Freguesia. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara corroborando as suas palavras e partilhando da sua preocupação, da sua apreensão e das suas críticas à anterior gestão porque efetivamente lhe parece que tem de se alterar a forma como se gerem as coisas públicas, mas há algo que pode gerar alguma confusão, em particular a questão do apoio financeiro, ou até o apoio em termos de auditoria financeira às juntas. -----

-----Informou que não é só a Junta de Freguesia de Pereira que está com dificuldades financeiras graves. Existem pelo menos mais duas, embora não haja resultados de auditorias, mas a Junta de Freguesia de Santo Varão e a Junta de Freguesia da Carapinheira também se encontram nas mesmas condições e têm situações perfeitamente e profusamente anómalas e por isso destaca que numa situação de contingência também essas duas freguesias e outras que também possam ter algumas dificuldades, não tão graves, poderiam reclamar um apoio financeiro. -----

-----Esclareceu que esse apoio financeiro, com as recentes alterações legislativas tem que ser enquadrado nos Acordos de Execução e todos os apoios às Juntas de Freguesia têm de



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

ser enquadrados na Lei. Portanto, a ideia de que a Câmara Municipal pode substituir determinadas competências do Governo Central não é verdadeira, ou seja, a Câmara Municipal pode atribuir verbas às Freguesias, mas essas verbas têm que ser justificadas com determinados objetivos específicos, nomeadamente, a prestação de serviços no âmbito da delegação de competências e execução de obras, logo não pode haver um apoio à Junta de Freguesia de Pereira ou a qualquer outra que não tenha o respetivo fundamento legal de execução de obra, prestação de serviços ou delegação de competências no âmbito dos Acordos de Execução. -----

-----Esclareceu ainda não ser possível, nem terá qualquer validade, nem lhe parece correto que se preste um serviço de auditoria financeira em função do princípio da separação dos Órgãos Municipais, porque a Câmara Municipal não pode colocar um trabalhador seu a fazer a auditoria à Junta de Freguesia de Pereira, em função deste princípio. -----

-----Elucidou que o que a Câmara Municipal tem feito é prestar o apoio total e incondicional do ponto de vista jurídico e até mesmo de aconselhamento financeiro, de esclarecimento de dúvidas, tendo já informado os Presidentes de Junta de Freguesia que os serviços da Câmara Municipal estarão sempre à sua disposição para esse tipo de esclarecimento e apoio. -----

-----Destacou que os Acordos de Execução estão atrasados devido a não existirem Fundos Disponíveis, nem disponibilidade financeira para de imediato implementar a execução desses acordos e as pessoas têm que perceber que existe uma dotação no Orçamento de 150.000€ e que dividida em 3 prestações implica um dispêndio imediato de 50.000€, informando que não existe na Câmara Municipal a capacidade de pagar esse valor. Nesse sentido, os acordos estão a ser afinados de forma a que sejam justos, estando a trabalhar-se intensamente nessa matéria. Informou ainda que existem Juntas de Freguesia que ainda não forneceram os elementos essenciais solicitados para que se implemente a fórmula de repartição dessa verba, não sendo só da responsabilidade da Câmara Municipal o atraso na assinatura desses Acordos.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

-----Explicou que o serviço público está a ser assegurado pela Câmara Municipal, não havendo falha nesse âmbito, muito menos na prestação de serviços públicos essenciais que estão a ser garantidos exclusivamente pela Câmara Municipal. -----

-----Referiu que em função das dificuldades financeiras da Câmara Municipal, a verba que está dotada no Orçamento é pequena e por isso mesmo também não irá resolver os problemas das Juntas de Freguesia, aliás vai implicar um esforço complementar que tem de se saber complementar num trabalho de equipa muito profícuo entre ambas as partes, neste caso em cada uma das Juntas de Freguesia, para que os 150.000 € sejam suficientes para garantir a prestação desses serviços públicos que irão constar dos acordos de execução.

-----A ideia errada, que também já foi transmitida na Assembleia Municipal, de que se pode ir a correr entregar uma verba à Junta de Freguesia de Pereira ou às outras que estão em graves dificuldades é uma ideia que não deve ser transmitida porque não há fundamento legal para o fazer. Se houvesse já teria sido feito porque ele próprio já foi confrontado com esta situação anteriormente e com algum pesar e lamento da sua parte não se podem ajudar as pessoas que estão fortemente empenhadas e que acreditavam que podiam fazer um bom trabalho nessas Freguesias. -----

-----Reforçou uma vez mais que os apoios financeiros têm de ser feitos no âmbito dos Acordos que estão previstos na lei e não como se tem referido ultimamente em Fundos de Emergência Municipal, ideias peregrinas que têm surgido e que só estão a alimentar a esperança das pessoas de uma forma infundada, e que sejam eles enquanto vereadores a repor a verdade e não alimentar falsas esperanças. -----

-----Usou da palavra o Vereador Jorge Camarneiro informando que apenas sugeriu que se revisse sem preconceitos e ideias pré-concebidas, sem outro carácter, o apoio financeiro excepcional para alargar a auditoria, não foi para resolver o problema da Junta de Freguesia de Pereira e de outras que tem conhecimento estarem na mesma situação. -----

-----Explicou que uma vez que está em causa a gestão de dinheiros que foram atribuídos pelo Município, pretendia que se pudesse equacionar o apoio adicional nesse sentido, apenas o de apurar a verdade e nada mais do que isso. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

-----A questão é como é que o Município pode contribuir para apurar a verdade em toda a sua extensão. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara explicando que não há meio legal para o Município financiar uma auditoria financeira à Junta de Freguesia de Pereira. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Quinta** – O Vereador Jorge Camarneiro reafirma a posição da CDU de apoio ao acordo que irá ser assinado com os sindicatos relativamente às 35 horas semanais e 7 horas diárias. -----

-----Informou ainda que esta posição já foi tomada desde o 1.º dia em que este executivo tomou posse, há 6 meses, julgando que se deve avançar rapidamente e em força para a assinatura deste acordo, julgando ainda que se deve dar esse sinal aos trabalhadores.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**Sexta** – Relativamente ao Mickael Salgado, o Vereador Jorge Camarneiro subscreve inteiramente o que foi dito pelo Presidente da Câmara, julgando que é um exemplo de grande coragem por parte de um jovem que se arriscava a ficar no anonimato e consegue apesar de tudo, ultrapassar as barreiras e consegue dar sentido à sua vida, achando que é a lutar que se conseguem as grandes vitórias, deixando os parabéns ao Mickael. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

----- DO VEREADOR ABEL GIRÃO -----

-----**Primeira** – O Vereador Abel Girão informou que se quer associar à referência que o Presidente fez ao Mickael Salgado, conhecendo-o muito bem e tendo-o acompanhado desde pequeno, tendo ainda acompanhado o seu percurso, congratulando-se pelo desempenho que ontem teve no programa ao qual assistiu com muita emoção e com a lágrima no olho.---

-----Informou ainda que admira muito a postura e a coragem do Mickael, sendo uma pessoa que com a sua humildade, o seu esforço e o seu trabalho conseguiu atingir um patamar que há muito não via, tendo ficado maravilhado com o seu desempenho. -----

-----Deixou um forte abraço ao Mickael Salgado, desejando-lhe as maiores felicidades e aos pais porque têm sido incansáveis na educação daquele filho e o esforço valeu a pena

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

porque o Mickael Salgado está num patamar muito elevado e orgulha-os a todos por terem no Concelho uma pessoa com este gabarito. -----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

DO VEREADOR JOSÉ VERÍSSIMO-----

-----**Primeira** – O Vereador José Veríssimo elogiou a prestação da Seleção Nacional de Canoagem na Taça do Mundo, que decorreu em Milão, na Itália.-----

-----A prestação portuguesa alcançou três medalhas, todas com a participação do vice-campeão olímpico Fernando Pimenta - bronze no K1 1000 metros, prata no K1 5000 metros e o bronze em K2 500 metros, que fez dupla com Emanuel Silva.-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

GABINETE DE APOIO AO PRESIDENTE-----

GABINETE DE AUDITORIA-----

SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL-----

SERVIÇO DE MÉDICO VETERINÁRIO MUNICIPAL-----

1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS-----

ADMINISTRAÇÃO GERAL-----

ASSUNTOS JURÍDICOS E CONTENCIOSO-----

1 - EXPLORAÇÃO DO BAR DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE-----

MONTEMOR-O-VELHO NO ÂMBITO DO CONTRATO DE-----

CONCESSÃO – PEDIDO DE ISENÇÃO DE RENDAS-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Na sequência do pedido formulado pelo Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, cumpre-me informar o seguinte:-----*

-----I Factos-----

-----Os serviços municipais do desporto informaram o pedido de isenção de rendas durante os meses de julho e agosto de 2014, apresentado pelo concessionário do contrato em epígrafe, constatando ter havido alterações significativas sobre a mancha de ocupação do pavilhão municipal de MMV em relação aos anos transatos. No que diz respeito aos meses em causa, informaram que quanto ao mês de agosto o pavilhão encontra-se encerrado, senda diminuta a afluência de utentes durante o mês de julho, segundo dados



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

ainda referentes ao ano de 2013. Em relação ao ano de 2014, parece ser de manter a tendência de queda e a diminuição das atividades desportivas federativas e escolares, pelo que deverá ser ainda mais reduzida a ocupação do pavilhão. -----

-----II Parecer -----

-----Conforme já exposto no parecer n.º 4-AC/2014 do SAJC, no atual contrato de concessão de exploração do bar do pavilhão não se encontra expressamente concedida a possibilidade de isenção de pagamento de renda e em que circunstâncias. É ainda consabido que todo o contrato implica riscos, estando vedada a sua alteração quando se possa considerar que a modificação de circunstâncias se enquadra nos riscos normais de qualquer contrato ou quando não existem motivos sérios que alterem a segurança da relação jurídica e o princípio da estabilidade contratual. -----

-----No caso em apreço, é notória a alteração de circunstâncias face ao momento de celebração do contrato, tendo-se constatado um decréscimo acentuado de utentes a utilizar o referido bar, fruto da significativa diminuição de atividades desportivas, decréscimo ainda mais visível durante o período de férias escolares. Decorre ainda do contrato que o estabelecimento comercial em causa parece não ser autónomo do pavilhão municipal, dirigindo-se apenas a apoiá-lo na medida da sua utilização. -----

-----Face a estas razões, parece estarmos em presença de uma situação enquadrável nas modificações objetivas do contrato, regulada nos termos dos artigos 311.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP). De facto, pela alínea a), do art.º 312.º do CCP e ainda seguindo de perto o teor do art.º 437.º do Código Civil, poderá estar em causa uma alteração anormal e imprevisível das circunstâncias inerentes à elaboração do contrato, impondo-se uma adequação do mesmo ao princípio da proporcionalidade e da boa fé, devendo existir na ponderação das razões a garantia de um equilíbrio entre as posições contratuais e de razoabilidade. Neste sentido, e conforme já referido em anterior parecer, a segurança jurídica ínsita na estabilidade da execução dos contratos pode e deve conter exceções sempre que a execução dos mesmos se torne demasiado onerosa e não tenha, do outro lado, contrapartidas por parte do contraente público que mereçam ou justifiquem impor tal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

dificuldade. À estabilidade também se contrapõem razões de flexibilidade e de adequação às circunstâncias reais, desde que tal não ponha em causa a prossecução do interesse público. --

-----A acrescer a isto, uma vez que o concessionário foi o único concorrente do concurso público para a exploração do dito estabelecimento, não se colocará a questão prevista no art.º 313.º do CCP, no que diz respeito à restrição da liberdade de concorrência. -----

-----III Conclusão -----

-----Face ao exposto, propõe-se: -----

----- Ser deliberada em reunião do executivo municipal a modificação do contrato de concessão de exploração do bar do pavilhão municipal de MMV, isentando o concessionário do pagamento das rendas relativas aos meses de julho e agosto de 2014, sem prejuízo de nova avaliação nos anos futuros, face a eventuais alterações das circunstâncias. -----

----- Em cumprimento do exposto no n.º 2, do art.º 311.º do CCP, proceder-se à formalização das alterações ao contrato.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que compreendem toda a situação exposta e irão votar favoravelmente a isenção no entanto surgiu-lhe uma dúvida. Verificou que houve uma escritura de concessão de exploração do bar do Pavilhão Municipal no dia 5 de novembro de 2007, em que o preço global foi de 12.900 € mais IVA a pagar faseadamente e mensalmente no valor de 215 € mais IVA ou seja, durante 60 meses, tendo verificado que esse prazo já está largamente ultrapassado questionou se a concessão é por períodos de 5 anos renováveis. -----

-----Usou da palavra a Técnica Ana Célia Parente esclarecendo que a Concessão está sujeita a renovação e tem sido renovada, desde que não seja denunciada por qualquer uma das partes. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que julga que esta medida deve ser enquadrada como excecional para o ano 2014, e caso se verifiquem as mesmas circunstâncias no ano 2015 é de opinião que o contrato deve ser rescindido amigavelmente e lançado novo concurso para que não haja violação do princípio da concorrência.-----

-----Esclareceu que esta é uma situação excecional prevista na lei mas o excecional não se pode tornar definitivo e nessa medida propõem que, se o atual concessionário verificar que

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

a mesma situação pode ocorrer no próximo ano, se rescinda o contrato e se lance um novo procedimento concursal. -----

----- Informou ainda que na nova adenda já estará contemplada a isenção do pagamento das rendas nos meses de julho e agosto. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a isenção de pagamento da renda nos meses de julho e agosto de 2014, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2 - MERCADINHO DE HORTÍCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO -----

----- - CLÁUSULAS PARA PUBLICITAÇÃO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Em conformidade com o solicitado em 24-04-2014 pelo Sr. Chefe de Divisão de Administração Geral e Finanças, cumpre-me informar o seguinte:-----*

----- *O “Mercadinho das Hortícolas”, doravante designado mercadinho, constitui uma iniciativa promovida pela Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, que tem por objetivo promover e dinamizar a produção agrícola local, através da sua exposição e comercialização. De facto, considera o município ser de todo fundamental promover as mais valias da região, sendo a agricultura local não só uma fonte de subsistência, mas também de desenvolvimento, associada a outros eventos de interesse não só económico, mas também social e turístico.-----*

----- *Sendo o mercadinho uma estrutura ainda algo precária e que está fundamentalmente dependente da vontade de participação dos produtores agrícolas, muitos deles em pequena escala, considerou-se importante, nesta fase inicial do projeto, assegurar a efetiva publicidade da iniciativa, submetendo a possibilidade de participação à concorrência para o maior número possível de interessados, garantindo, por outro lado, que as condições exigíveis fossem adequadas à incipiente capacidade de organização dos mesmos. -----*

----- *Neste sentido, com a elaboração das presentes “condições de ocupação do espaço público para a realização do mercadinho das hortícolas” procurou assegurar-se o cumprimento dos princípios formadores das decisões administrativas, como os já referidos*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

princípios da concorrência e da prévia publicidade, associados aos princípios da transparência e da igualdade, mas assegurar também a salvaguarda dos bens do domínio público, através da concessão das competentes licenças, respeitando o disposto no D.L. n.º 280/2007, de 7 de agosto, com as alterações introduzidas pela lei do orçamento do Estado. Estas condições vedam, por isso, a discricionariedade na seleção dos participantes, ficando estes protegidos pelo princípio da confiança, valor fundamental nas relações entre entidades públicas e os particulares. -----

-----No que diz respeito à prevista isenção do pagamento de taxas durante o período inicial de seis meses, esta tem justificação no facto do mercadinho constituir um projeto novo, em fase de adaptação, aguardando-se as atualizações do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho e a elaboração do regulamento das feiras quinzenais e outras para posteriormente se avaliar do enquadramento definitivo desta e de outras iniciativas do género. -----

-----Para tanto, propõe-se: -----

-----1. Que seja submetido à apreciação do executivo municipal o conteúdo das “condições de ocupação do espaço público para a realização do mercadinho das hortícolas”, das quais se junta cópia em anexo; -----

-----2. Que, a serem aprovadas, seja efetuada a urgente publicitação nos termos ali expostos, dando-se início ao procedimento das inscrições.” -----

-----Usou da palavra o Vereador Aurélio Rocha informando que, de facto, era pertinente que estas condições de ocupação do espaço fosse passado para minuta, tal como ali está com todas aquelas cláusulas. No entanto, questionou o motivo da deslocalização do Mercadinho, uma vez que inicialmente estava localizado no Mercado Municipal, tendo questionado ainda se a estrutura é amovível porque lhe parece que aquela estrutura na zona envolvente em que se encontra, parece-lhe que não é o equipamento adequado para aquela localização. -----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que inicialmente o Mercadinho de Hortícolas era para funcionar no espaço do Mercado Municipal e tinha como objetivo da sua instalação dinamizar aquele espaço, tendo-se verificado que alguns dos proprietários de

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2014 de maio 05**

lojas e utilizadores daquele espaço reclamaram a necessidade de um condomínio que não está formalmente constituído e manifestaram a sua oposição à instalação daquele Mercadinho no local. -----

----- Esclareceu que deu logo indicações para se implementar o condomínio no Mercado porque as pessoas têm razão, o condomínio é para ser implementado, sendo uma medida de gestão correta do ponto de vista da Câmara Municipal, porque tem sido a mesma a suportar todas as despesas integralmente do condomínio e nessa medida que se implemente o condomínio. Tendo-se verificado oposição, e houve algumas manifestações violentas em relação aos trabalhadores que estavam a instalar os stands, o Executivo Municipal entendeu que o Mercadinho não devia deixar de se realizar e foi escolhido o local atual. - -----

----- Em relação ao local não há nenhuma obrigatoriedade. Em futuras reuniões do Executivo poderão deliberar a instalação do Mercadinho noutra local, em função da adesão e da necessidade de alargar para mais vendedores, existindo um outro local, que é a Feira da Madeira, que lhe parece ser um bom local para a sua realização, sendo que este local em particular, tem uma vantagem que é a visibilidade que pretendem proporcionar às pessoas que estão a apostar e a arriscar no Mercadinho para que possam ter as melhores condições de visibilidade. -----

----- Os stands têm ficado no local para que as pessoas que frequentam a Vila saibam que o Mercadinho existe, sem prejuízo de no futuro os poderem remover. -----

----- Informou que após a provação do presente regulamento se irá fazer mais publicidade do Mercadinho, que não foi feita até à data em virtude de ainda não ter sido deliberado. -----

----- Esclareceu que os stands foram concebidos em função de dois critérios básicos: algum rigor estético e a sua portabilidade, ou seja, a possibilidade de remoção diária dos mesmos e o seu custo reduzido, sendo que o primeiro orçamento que tiveram para os stands foi de cerca de 1200€ mais IVA e aqueles stands custaram cerca de 400€ mais IVA, o que só por si foi um bom negócio e esteticamente as opiniões dividem-se. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar as Condições de Ocupação de Espaço Público para a realização do Mercadinho de Hortícolas do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

de Montemor-o-Velho, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

-----**RECURSOS HUMANOS**-----

----- **1 - PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR DA LICENCIATURA** -----

----- **EM ENGENHARIA ALIMENTAR COM A ESCOLA SUPERIOR** -----

----- **AGRÁRIA DE COIMBRA** -----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“Em 14.03.2014, sob registo n.º 02756, solicitou a Escola Superior Agrária de Coimbra colaboração para acolhimento de um aluno para a realização de estágio curricular da Licenciatura em Engenharia Alimentar, a realizar a partir do dia 19 de maio de 2014, por um período mínimo de oito semanas.*-----

-----*Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:*-----

-----*1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido pelo seguro escolar. -*

-----*2. Não obstante a realização dos estágios curriculares não acarretarem custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extracurriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora.*

-----*2.1 Este acordo/protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.*-----

-----*3. A Responsável pela Subunidade de Educação e Ação Social, Dr.ª Sandra Lopes, manifestou o interesse e a conveniência para o serviço na aceitação da realização do estágio.*

-----*Contudo, observada a área de estágio proposta, julgo, salvo melhor opinião, que deverá a responsável pela subunidade orgânica acima melhor identificada, designar o(a) trabalhador(a) da Autarquia que orientará/acompanhará o aluno estagiário.*-----

-----*Face a tudo quanto se antecede, anexa-se minuta do protocolo de estágio curricular da licenciatura na área de Engenharia Alimentar, que deverá ser presente a reunião do*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

executivo municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação. -----

----- À consideração superior para doura análise e decisão. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o Protocolo de Estágio Curricular da Licenciatura em Engenharia Alimentar com a Escola Superior Agrária de Coimbra, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -----

----- CONTABILIDADE -----

----- 1 - RECENSEAMENTO ELEITORAL 2014 – ATRIBUIÇÃO DE VERBAS -----

----- ÀS FREGUESIAS -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Cumpre-me informar V. Exa. que foi transferida pela Direção Geral da Administração Interna para este município, a importância de 517,73€ para fazer face às despesas com o recenseamento eleitoral, ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 72º da Lei n.º 13/99, de 22 de março. -----

----- Considerando o referido no n.º 1 do art.º 3º do Dec.-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, a verba transferida para cada município, poderá ser distribuída pelas freguesias do concelho, podendo as Câmaras Municipais reservar para despesas próprias com o recenseamento, até 10% do montante recebido. -----

----- Contudo e conforme vem sendo habitual, junta-se em anexo o mapa com a distribuição das verbas pelas respetivas freguesias deste concelho, para uma transferência de 100% do montante recebido. -----

----- É o que me cumpre informar para os efeitos tidos por convenientes.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a transferência de 100 % do montante recebido relativo a despesas com o recenseamento eleitoral para as Juntas de Freguesia, nos termos constantes na informação dos Serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

-----TESOURARIA-----

----- 1 – RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA -----

-----Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 02 de maio do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 1.055.546,03€ (um milhão e cinquenta e cinco mil, quinhentos e quarenta e seis euros e três cêntimos) e em Operações de Tesouraria de 156.720,17€ (cento e cinquenta e seis mil, setecentos e vinte euros e dezassete cêntimos).-----

-----A Câmara tomou conhecimento.-----

-----TAXAS E LICENÇAS-----

-----PATRIMÓNIO E CONTRATAÇÃO PÚBLICA-----

-----2- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-----

-----EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL-----

-----CULTURA E TURISMO-----

----- 1 - APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS LEGALMENTE -----

----- EXISTENTES - RATIFICAÇÃO-----

-----Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----*“No seguimento do pedido efetuado por várias Entidades e Organismos legalmente existentes, a solicitar apoio logístico para a realização de eventos realizados no período de 24 de abril a 4 de maio, informa-se que, por forma a prestar o apoio solicitado dentro dos timings indicados pelos organismos abaixo indicados, foi autorizado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara a cedência dos seguintes equipamentos:-----*

-----*Associação Cultural Desportiva e Social de Ereira, foram cedidos 5 módulos de palco para o evento “ O Nosso Fado” – dia 25 de abril;-----*

-----*Centro Social Recreativo e Cultural de Faíscas, foram cedidas 100 cadeiras para o evento “Festejos anuais” – 4 a 11 de maio.-----*

-----*Refira-se ainda que, a cedência dos equipamentos atrás referidos, não tiveram custos para a Câmara Municipal, dado que foram as Associações que procederam ao seu levantamento e entrega nos nossos serviços.-----*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

-----Tendo presente o disposto no nº.3 do artigo 33º da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro, deverão estes atos praticados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, serem ratificados pela Câmara Municipal.-----

-----À consideração Superior para efeitos que tiver por convenientes.”-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Presidente da Câmara Municipal, nos termos constantes na informação dos Serviços. ---

----- 2 – REALIZAÇÃO DE FESTIVAL DE MÚSICA NO CASTELO -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

-----“Foi solicitada pela empresa Soniculture autorização para a realização no Castelo de Montemor-o-Velho um festival de música, designado por Festival Forte, nos dias 28 a 30 de agosto de 2014. Este evento tem como objetivos apresentar artistas que ocupam um lugar de destaque na música eletrónica nacional e internacional; desenvolver um nicho de mercado relacionado com este tipo de música, aliado ao património cultural; e fomentar a economia local, não só com a presença de alguns milhares de pessoas oriundas de vários pontos do país, como também envolvendo a estrutura económica local com os serviços prestados à realização do Festival.-----

-----Dado que se trata de um Monumento Nacional, este evento contou com a prévia autorização da Direção Regional da Cultura do Centro, que aprovou com parecer favorável condicionado, de acordo com documento em anexo. Assim, caberá à Câmara Municipal assegurar as seguintes situações: -----

-----1. Efetuar a monitorização para que o nível de som proposto/autorizado (110 decibéis) não seja ultrapassado; -----

-----2. Participar em vistorias conjuntas (promotores, tutela e autarquia), a realizar antes e depois do evento. -----

-----De forma a cumprir o estipulado no nº 1, é necessário a contratação de serviços para a monitorização/medição em contínuo durante os espetáculos, bem como a instalação de um limitador de som, ficando assim assegurado que os limites não serão ultrapassados. -----

-----Por outro lado, de forma a demonstrar a justificação da escolha do local do evento no Castelo de Montemor-o-Velho, a Soniculture pretende com esta iniciativa ajudar a financiar

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

algumas intervenções no Monumento Nacional, nomeadamente, restauro do pórtico principal e da porta lateral, manutenção/limpeza do telhado da Igreja de Santa Maria de Alcáçova. Assim, é notória a preocupação da empresa organizadora na preservação do património nacional, devendo ainda realçar-se que, do plano de conservação apresentado, consta a existência de zonas restritas e interditas (inacessibilidade a muralhas e jardins), cuidado especial na limpeza do espaço, conceção do palco com uma estrutura minimalista e a decoração e iluminação não estarão em contacto físico com as muralhas, não causando impacto visual dissonante. -----

-----Como complemento à música, a Soniculture pretende ainda apresentar momentos de efeitos visuais, através de uma integração harmoniosa com a beleza do castelo, utilizando técnicas avançadas de vídeo-mapping com as estruturas já existentes. -----

-----Para a utilização do espaço interior do castelo, o Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais prevê o pagamento de 12.000€/dia. Dado que este Festival terá a duração de 3 dias, o pagamento total da taxa ascenderá a 36.000€. -----

-----No entanto, devemos ter em consideração que se trata de um evento importante para a divulgação da imagem do castelo e de Montemor-o-Velho, integrando-se claramente na estratégia de fomento de iniciativas que o Município visa apoiar no âmbito do desenvolvimento cultural do concelho. Por outro lado, a Soniculture é uma empresa que surgiu no panorama cultural português, em 2002, como uma plataforma divulgadora de novas formas artísticas nas áreas da música, artes visuais e artes performativas, tendo já participado em festivais de renome nacional e internacional como o Festival Sudoeste, o Super Bock Super Rock ou o Rock in Rio. -----

-----Este Festival pretende ainda atrair cerca de 4000 pessoas por dia a Montemor-o-Velho, trazendo mais-valias económicas e culturais para a comunidade local, não só dinamizando o tecido comercial da restauração e outros serviços, bem como a prestação de serviços à sua realização por empresas do concelho. -----

-----É também um fator muito relevante para o Município, a preocupação e cuidado demonstrados pela Soniculture na preservação do património arquitetónico, não só com os



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

cuidados propostos para a sua utilização, mas sobretudo porque a realização deste Festival criará condições à Câmara Municipal para a reabilitação do Monumento Nacional. -----

-----Assim, é preponderante para o Município de Montemor-o-Velho a realização do Festival Forte no Castelo, por questões de estratégia cultural, promoção do património arquitetónico, atração de visitantes, dinamização da comunidade local. No entanto, o pagamento integral da taxa pode impossibilitar a realização do Festival e a prossecução do interesse municipal na recuperação do Castelo. Tendo em conta os pressupostos apresentados, propõe-se a redução do pagamento da taxa, para um valor total de 12.000€, que deverá ser efetuado na tesouraria da Câmara Municipal até ao dia 15 de julho de 2014. De acordo com o artº 28º do mesmo Regulamento, esta redução de taxa terá de ser aprovada em Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal. -----

-----Assim, propõe-se remeter esta proposta a Reunião de Câmara, e posteriormente à Assembleia Municipal. -----

-----À consideração superior.”-----

-----Usou da palavra o Presidente da Câmara informando que ao ser confrontado com a realização deste espetáculo recordou-se da má utilização do Castelo num passado recente, mas ao analisar a candidatura constatou que a empresa, ao fazer a apresentação do projeto, teve o cuidado de referir a preocupação com a preservação das zonas verdes. Quando se diz que é para ser utilizado todo o recinto do Castelo, não é verdade. As zonas de jardim (exceto os acessos) vão estar perfeitamente vedadas ao acesso do público. -----

-----Esclareceu que a empresa tinha outras alternativas, até gratuitas, para a realização do festival, e foi-lhes posto à consideração se o autorizavam ou não, e perante esta situação tiveram de fazer a opção se o queriam realizar e aproveitar o afluxo de pessoas e a notoriedade que o mesmo poderá dar a Montemor-o-Velho, do ponto de vista cultural e divulgação, ou não o fazer, realçando que se está a entrar em concorrência com outros espaços e outros valores de aluguer de espaço e naturalmente que têm de se esforçar para conseguir preservar ou manter o interesse do promotor na realização do Festival naquele espaço.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

-----Esclareceu ainda que o valor a cobrar no final tinha de resultar de um conjunto de situações, nomeadamente a preocupação em preservar o espaço. Há obras que precisam de ser realizadas há já alguns anos, e a não realização do espetáculo podia trazer uma menos valia para a Câmara Municipal e o que foi concedido foi que o espetáculo deveria financiar a realização daquelas obras que há tantos anos estão pendentes e que dão um péssimo aspeto a todos os visitantes, referindo-se à forma como está sustentado o arco da porta da Igreja de Alcáçova, parecendo-lhe que a não realização do Festival e a não realização das obras seria um prejuízo para o Concelho. -----

-----Referiu que foi uma negociação muito difícil e o valor proposto resulta do custo das obras que têm de ser realizadas por empresa especializada e alvará especial, e do custo da monitorização do som, que pela primeira vez se vai fazer em qualquer espetáculo no Castelo de Montemor-o-Velho e irá ser “barrado”, pura e simplesmente, o excesso de som com limitadores próprios e para isso terá de ser contratada uma empresa especializada que, para além de produzir um relatório no final, tem aparelhos específicos para barrar o som que pode prejudicar o descanso das pessoas e pode prejudicar também a própria integridade da infraestrutura, que é o Castelo de Montemor-o-Velho. -----

-----Realçou que julga ser este o caminho para a utilização do Castelo de Montemor-o-Velho, ou seja, tem de se rentabilizar de uma vez por todas o Património e este é um sinal que pretende dar à comunidade no sentido de que o património pode ser autossustentável e pode, efetivamente, ao ser usado, ser usado de uma forma que o valorize e a proposta é nesse sentido. -----

-----Usou da palavra o Vereador Abel Girão informando que se trata de uma redução substancial em relação ao preço que está estabelecido mas, tem conhecimento que o valor diário que está estabelecido (12.000 €) foi na altura indicado no sentido de não banalizar a utilização do espaço que é nobre que é o Castelo, no sentido de não ser utilizado para festas estritamente privadas quer por empresas, quer por particulares. -----

-----Relativamente a este caso em concreto que tem uma componente cultural, que pode dinamizar o comércio da vila, porque poderá trazer muitos visitantes, porque se irá fazer

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

uma restrição de utilização do espaço verde porque é aí que poderá haver danos consideráveis. -----

-----Referiu que tendo em conta as considerações apontadas, a sua Bancada é de opinião que, excecionalmente, se deverá aprovar a petição. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade reduzir o pagamento da taxa para um valor de 12.000 €. -----

-----Deliberou ainda remeter o presente assunto à Assembleia Municipal para aprovação da redução da taxa. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **JUVENTUDE E DESPORTO** -----

----- **1 – CEDÊNCIA DO PAVILHÃO MUNICIPAL DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO À UNIÃO DAS FREGUESIAS DE** -----

----- **MONTEMOR-O-VELHO E GATÕES – TORNEIO DE FUTSAL** -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“No seguimento do email enviado pela União de Freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões datado de 26 de fevereiro do corrente a solicitar a cedência do Pavilhão Municipal nos dias 5, 12, 19, 26 de abril e 3, 10, 17 e 24 de maio, das 18 horas às 24 horas, para a realização do já tradicional Torneio de Futsal para residentes ou naturais desta freguesia, serve o presente para informar que o Pavilhão se encontra disponível para receber o evento supracitado.* -----

----- *Informamos igualmente que de acordo com o Regulamento de Utilização do Pavilhão Municipal e o Regulamento de Taxas e Licenças em vigor, o valor total da reserva será de 630.00€ (seiscentos e trinta euros).* -----

----- *À consideração superior,*” -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o pedido de cedência de pavilhão Municipal e de isenção de taxas solicitado pela União das freguesias de Montemor-o-Velho e Gatões, nos termos constantes na informação dos serviços. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **INSERÇÃO PROFISSIONAL E APOIO AO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL** -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

----- 1 – NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE -----
----- FUNCIONAMENTO DO GIP, AO ABRIGO DA PORTARIA N.º -----
----- 127/2009, DE 30/01, ALTERADA PELA PORTARIA N.º 298/2010, ---
----- DE 01/06 E ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS -----
----- – RATIFICAÇÃO -----

-----O Vereador do Pelouro deu conhecimento de uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

-----“Na sequência dos e-mails enviados pelo IEFP, em 28/03/2014 e 31/03/2014, a notificar esta Câmara Municipal da intenção de Prorrogação da Autorização de Funcionamento e do Aditamento ao Contrato de Objetivos do GIP, serve o presente para informar V. Exa. o seguinte: -----

----- No passado dia 31/03/2014 terminou o período correspondente ao 2.º Aditamento ao Contrato de Objetivos, em vigor desde 02/01/2014, na sequência da prorrogação do Contrato celebrado em 02/05/2012; -----

----- Na notificação presentemente enviada consta o seguinte:-----

----- • “Nos termos do n.º 4 do art.º 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30/01, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 01/06 foi autorizado, por deliberação do Conselho Diretivo de 6/03/2014, a prorrogação da autorização de funcionamento até 30/06/2014”. Após 30/06/2014 e até estar concluído o processo de nova candidatura, a prorrogação da autorização de funcionamento é renovada automaticamente, por períodos mensais, até ao limite de 31/12/2014; -----

----- • A prorrogação de funcionamento do GIP implica “proceder ao aditamento ao Contrato de Objetivos com a atualização das metas a atingir durante o período de prorrogação da autorização de funcionamento, isto é, até 31/12/2014”;-----

----- • Os apoios financeiros a conceder durante este período são os previstos no art.º 11.º da Portaria n.º 127/2009, de 30/01, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 01/06, no que respeita à participação nas retribuições do Animador e às despesas de funcionamento, ambas na devida proporção; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

----- De acordo com o n.º 4 do art.º 11.º da Portaria n.º 127/2009, de 30/01, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 01/06, "Para participação nas retribuições do Animador (...) é concedido um subsídio não reembolsável, em montantes decrescentes tendo em conta a sua progressiva autonomia, com os seguintes limites:-----

----- a) 24 vezes o IAS, no 1.º ano de funcionamento-----

----- b) 20 vezes o IAS, no 2.º ano de funcionamento-----

----- A referida notificação a esta Câmara Municipal da intenção de Prorrogação da Autorização de Funcionamento e do Aditamento ao Contrato de Objetivos do GIP abrande os seguintes períodos de funcionamento:-----

----- • um até à data limite do 2.º ano de funcionamento (30/04/2014);-----

----- • outro após a data limite do 2.º ano de funcionamento (que se poderá estender até 31-12-2014);-----

----- Na Portaria n.º 127/2009, de 30/01, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 01/06, não foi possível encontrar qualquer menção a apoios a conceder durante o 3.º ano de funcionamento do GIP (neste caso, a partir de 01/05/2014);-----

----- Foi solicitado ao IEPF por e-mail, no passado dia 10/04/2014 um esclarecimento sobre os apoios a conceder a partir da data de entrada do 3.º ano de funcionamento do GIP, cuja resposta se encontra em anexo;-----

----- Quadro Síntese dos Apoios Financeiros do Contrato de Objetivos Previstos (*)-----

	Período		Animador	Despesas Funcionamento	Total por período
	Início	Fim			
Contrato de Objetivos	02/05/2012	01/05/2013	10061,28	1257,66	11318,94
1.º Aditamento (**)	02/05/2013	31/12/2013	5589,60	838,44	6428,04
2.º Aditamento (**)	01/01/2014	31/03/2014	2096,10	314,42	2410,52
3.º Aditamento (***)	01/04/2014	30/06/2014	2096,10	314,42	2410,52
Renov. Mensais Automáticas (***)	01/07/2014	31/12/2014	4192,20	628,83	4821,03
TOTAL	-		24035,28	3353,76	27389,04

----- (*) Apoios financeiros desde 02/05/2012 até 31/12/2014;-----

----- (**) Montantes proporcionais ao segundo ano de funcionamento;-----

----- (***) A partir de 01/05/2014 e até 31/12/2014 decorre o 3.º período de funcionamento do GIP. Os montantes foram calculados tendo por base os montantes previstos referentes ao 2.º ano de funcionamento do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

GIP, conforme a comunicação pelo IEFP, via e-mail, de 11/04/2014, isto é, "(...) para o período até 30/06/2014, o montante adicional aprovado será de 2410,53 euros e existindo as renovações automáticas, o cálculo continuar-se-á a efetuar de acordo com o verificado a partir da 1.ª prorrogação do GIP". -----

-----Para a tomada de decisão da Câmara Municipal sobre a prorrogação agora proposta, julgo que deve ser tido em conta o seguinte: -----

----- Os objetivos definidos pelo IEFP para o GIP são exigentes; por outro lado, a concretização daqueles depende, em parte, da informação a disponibilizar pelo IEFP, e têm existido algumas limitações na forma de aceder à mesma, por parte do GIP (nomeadamente, pela falta de acesso à Base de Dados do IEFP e a outras informações da netemprego); -----

----- O GIP está integrado na SIPADES, e esta tem atribuída um conjunto de competências que envolve um volume de trabalho substancial, pelo que a concretização dos seus objetivos também depende do volume de trabalho inerente ao GIP e em função dos recursos humanos e ferramentas existentes. -----

----- De seguida apresentam-se alguns projetos que envolvem ou poderão vir a envolver a SIPADES: -----

----- • Levantamento do tecido socio económico do Município (a decorrer com a equipa do CLDS+) e tratamento dos dados; -----

----- • Projeto "Plano de ação territorial para a Promoção do Empreendedorismo da CIM-RC", na sequência da reunião, de 31/03/2014, em Coimbra; -----

----- • Projeto da APPACDM, na sequência da reunião do passado dia 21/03/2014; -----

----- • Funcionamento do CQEP – RVCC Pro, na sequência da reunião com o CEARTE, de 28/03/2014; -----

----- • Projeto Pro MIG; -----

----- • Rede de Castelos e Muralhas do Mondego, pela Agência para o Desenvolvimento dos Castelos e Muralhas Medievais do Mondego; -----

----- • Outras iniciativas a desenvolver com as entidades empregadoras do Município (seminários, conferências, formação, promoção de parcerias com entidades externas, entre outras); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

----- * Estudo e ações que promovam o desenvolvimento económico;-----
 ----- O prazo de resposta e devolução ao IEPF do Aditamento ao Contrato de Objetivos é de 15 dias contados a partir do dia imediatamente a seguir à data da receção da notificação enviada, sob pena de caducidade da mesma. -----
 -----Face ao acima exposto, coloco à consideração superior a Prorrogação do GIP e celebração do Aditamento ao respetivo Contrato de Objetivos (2 exemplares em anexo). Caso a decisão seja no sentido da sua celebração, o Aditamento deverá ser assinado e enviado para o IEPF da Figueira da Foz, impreterivelmente, até ao próximo dia 15/04/2014 e, julgo que, salvo melhor opinião, deverá ser submetido para apreciação e aprovação da Câmara Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a Prorrogação do GIP e celebração do aditamento ao Contrato de Objetivos do mesmo, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3 - DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL-----

----- PLANEAMENTO E GESTÃO TERRITORIAL-----

----- 1 - INFORMAÇÃO RELATIVA AOS DESPACHOS PROFERIDOS EM ---
 ----- CONFORMIDADE COM A DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE -----
 ----- COMPETÊNCIAS CONCEDIDAS PELOS DESPACHOS Nºº. 48/2013 ---
 ----- E 49/2013 DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL -----

----- Foi presente uma informação, relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de Competências concedidas pelos Despachos nºº. 48/2013 e 49/2013 do Senhor Presidente da Câmara Municipal, no âmbito da Divisão de Planeamento e Gestão Territorial, no período compreendido entre os dias 15 de abril a 02 de maio do corrente ano, documento anexo que se dá aqui como reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- FISCALIZAÇÃO -----

----- TOPOGRAFIA E SIG -----

----- 4 - DIVISÃO DE AMBIENTE E OBRAS MUNICIPAIS-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

----- **OBRAS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS** -----

----- 1 - REDE DE ESGOTOS DE VERRIDE E VILA NOVA DA BARCA -----
----- (CONSTRUÇÃO) – CONCLUSÃO – APROVAÇÃO DO PLANO DE -----
----- TRABALHOS, PLANO DE PAGAMENTOS E CRONOGRAMA -----
----- FINANCEIRO DEFINITIVOS -----

-----Foi presente uma informação, referindo que os documentos acima mencionados, foram analisados pelo diretor de fiscalização, tendo sido validados tecnicamente e estão em condições de serem aprovados pelo órgão competente. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o plano de trabalhos, plano de pagamentos e cronograma financeiro para a empreitada acima mencionada. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 2 - CENTRO NÁUTICO DE MONTEMOR-O-VELHO (CAR): FASE C --
----- UP16 (AÇUDE JUSANTE), UP21A (ACESSO MONTANTE), UP22A --
----- (ACESSO NORTE), UP23 (ACESSO JUSANTE), UP33N (CICLOVIA ----
----- NORTE), UP41 (CORTINA ARBÓREA) E UP61 (BARREIRA DE -----
----- VENTO); FASE D – UP31 (ENTRADA JUSANTE); FASE I (PISTA DE --
----- ATLETISMO) – RECEÇÃO PROVISÓRIA – CONCLUSÃO DOS -----
----- TRABALHOS -----

-----Foi presente uma informação do diretor de fiscalização da obra mencionada em epígrafe, referindo que esta foi objeto de vistoria para efeitos de receção provisória em 2 de janeiro do corrente ano, tendo-se constatado que existiam alguns trabalhos não estavam concluídos e outros que não estavam executados, tendo sido concedido ao adjudicatário um prazo de 90 dias, para a realização e/ou correção desses trabalhos. -----

-----Mais informa, que o adjudicatário vem solicitar um prazo adicional de trinta dias, para a conclusão dos trabalhos, dado que as condições atmosféricas não têm sido as mais adequadas para a sua realização. -----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade, conceder a título excecional um prazo de trinta dias para a conclusão/correção dos trabalhos objeto do auto de vistoria datado de 02/01/2014. -----

-----Mais deliberou manter o teor da deliberação de 10 de fevereiro de 2014.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Handwritten initials)

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3 - REDE DE ESGOTOS DE PEREIRA: CONSTRUÇÃO DE REDES DE ---
 ----- CASAIS VELHOS E CASAL DO MINHOTO – SUSPENSÃO DOS -----
 ----- TRABALHOS -----

----- Foi presente uma informação do diretor de fiscalização, que a seguir se transcreve: --

----- *“A empresa adjudicatária da obra referida em epígrafe, vem solicitar a suspensão da obra relativamente aos trabalhos de reposição de pavimentos, na Rua da Salgueira, na Rua Circular e na Rua da Escola, argumentando para tal o inverno rigoroso que se fez sentir. Atendendo ao invocado e dada a necessidade da zona das valas dever estar completamente seca aquando da reposição do pavimento propõem-se a suspensão dos trabalhos, nos termos da alínea c) do artigo 365º do Código da Contratação Pública conjugado com o artigo 304º, do mesmo diploma, pelo prazo solicitado (30 dias). Mais se propõe a suspensão dos trabalhos, na Rua dos Murtórios, nos termos da alínea b) do artigo 365º do diploma atrás referido, uma vez que está em estudo uma alteração ao projeto naquele arruamento, por um prazo a definir superiormente. Quanto ao aparecimento de água nas imediações da vala de esgotos apenas se verifica num ponto da rua circular, tendo já sido solicitado verbalmente ao Encarregado Vitor Portugal, para verificar a existência de uma eventual rotura na conduta de abastecimento de água. De acordo com informação prestada pelo encarregado não existe rotura naquela zona, pelo que a existência daquela água implica a execução de um dreno, que recolha e a conduza a água para zona externa da plataforma da estrada. Assim sendo, propõem-se que seja solicitada à empresa adjudicatária da obra proposta de preços para a execução do referido dreno.”* -----

----- Usou da palavra o Presidente da Câmara esclarecendo que a Fiscalização deve ser incumbida de fiscalizar a sinalização e as medidas cautelares para o trânsito de viaturas nesta obra. -----

----- Esclareceu que tem tido queixas de munícipes residentes nos Casais Velhos e outros, do desleixo que esta empresa tem demonstrado no assegurar do trânsito nas zonas onde houve intervenção, com segurança. É fundamental a existência de sinalização suficiente e esclarecida para que as pessoas possam circular nas zonas onde há intervenção das obras,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2014 de maio 05

com segurança, advertindo expressamente que a suspensão dos trabalhos não pode descurar estas recomendações.-----

-----A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade:-----

-----Um - Suspender os trabalhos na Rua da Salgueira, na Rua Circular e na Rua da Escola pelo prazo de 30 dias, nos termos da alínea c) do artigo 365º do Código da Contratação Pública; -----

-----Dois - Suspender os trabalhos na Rua dos Murtórios, nos termos da alínea b) do artigo 365º do Código da Contratação Pública, até que seja efetuada a alteração ao projeto. -

-----Três - Solicitar proposta de preço ao adjudicatário para a execução de um dreno na Rua dos Murtórios. -----

-----Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS E ESTALEIRO MUNICIPAL** -----

----- **AMBIENTE E ESPAÇOS VERDES** -----

----- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

-----Foi aberto o período de intervenção do público, nos termos do nº. 2 do art.º 49.º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os art.º 3.º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de 23 de outubro de 2013.-----

-----Verificou-se a inexistência de público.-----

----- **ENCERRAMENTO** -----

-----Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas onze horas e trinta minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade do Secretário, José Miguel da Rosa Felgueiras, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão

O SECRETÁRIO,


José Miguel da Rosa Felgueiras



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

CS
ML

"MERCADINHO DE HORTÍCOLAS DE MONTEMOR-O-VELHO"
CONDIÇÕES DE OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

ÍNDICE

- Cláusula 1.^a (Objeto)
- Cláusula 2.^a (Enquadramento)
- Cláusula 3.^a (Horário de funcionamento)
- Cláusula 4.^a (Participantes)
- Cláusula 5.^a (Produtos)
- Cláusula 6.^a (Tipologia de espaços de venda)
- Cláusula 7.^a (Apresentação de inscrições)
- Cláusula 8.^a (Ocupação dos lugares)
- Cláusula 9.^a (Publicitação das inscrições)
- Cláusula 10.^a (Natureza jurídica da ocupação)
- Cláusula 11.^a (Pagamentos)
- Cláusula 12.^a (Responsabilidades)
- Cláusula 13.^a (Renovação)
- Cláusula 14.^a (Desistência)
- Cláusula 15.^a (Vagas)
- Cláusula 16.^a (Sanções)
- Cláusula 17.^a (Casos omissos)



Handwritten initials or mark in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Condições de ocupação do espaço público para a realização do "Mercadinho de Hortícolas do Município de Montemor-o-Velho"

Cláusula 1.ª

(Objeto)

O presente clausulado contém as condições a respeitar na atribuição de licenças a conceder pela Câmara Municipal para ocupação privada do espaço público destinado à realização do "Mercadinho de Hortícolas", (doravante designado mercadinho), a instalar junto à Igreja da Misericórdia na vila de Montemor-o-Velho, para exposição e venda de produtos agrícolas locais, conforme planta anexa.

Cláusula 2.ª

(Enquadramento)

As presentes condições têm por finalidade o cumprimento dos princípios da igualdade, transparência, prévia publicidade e concorrência previstas no D.L. n.º 280/2007, de 7 de agosto, que regula o regime jurídico do património imobiliário público e o respeito pelos princípios gerais da atividade administrativa.

Serão ainda respeitados os critérios gerais de ocupação do espaço público regulados no âmbito do D.L. n.º 48/2011, de 1 de abril.

Cláusula 3.ª

(Horário de funcionamento)

O mercadinho terá realização todos os sábados do mês, durante o período das 9:00 horas às 12:30 horas, salvo ocorrências imprevistas fundamentadas ou necessidade do espaço para festividades específicas ou outras celebrações.

Cláusula 4.ª

(Participantes)

Poderão participar no mercadinho todos os produtores agrícolas locais, associações, estabelecimentos comerciais e pessoas em nome individual.

Cláusula 5.ª

(Produtos)

1. No mercadinho é permitida a comercialização dos seguintes produtos:

a) Produtos hortícolas;



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

- b) Frutas verdes e secas e sementes comestíveis;
 - c) Arroz da região;
 - d) Flores, plantas e sementes;
 - e) Outros produtos de origem vegetal não previstos nas alíneas anteriores ou transformados, desde que detenham as competentes autorizações das respetivas entidades, quando exigíveis.
2. É expressamente proibida a comercialização de produtos de origem animal.

Cláusula 6.ª

(Tipologia de espaços de venda)

1. Os stands têm lugares de venda com a dimensão de 1,5mx1,5m, no total de seis ocupantes.
2. Cada lugar será identificado com uma placa identificativa contendo o nome do produtor, associação ou nome individual.
3. É obrigatória a afixação do preço em local visível ao público.
4. No caso de se verificarem insuficientes os locais de venda nos stands, poderão os interessados ocupar os locais abertos contíguos aos stands, sem prejuízo da manutenção de uma adequada organização do espaço disponível e sem por em causa a circulação dos transeuntes ou outras utilizações públicas do espaço adjacente.

Cláusula 7.ª

(Apresentação de inscrições)

1. Os interessados poderão apresentar inscrições para ocupação dos espaços de venda mediante o preenchimento de um formulário disponível nos serviços ou na página da internet da Câmara Municipal, que deverá conter os seguintes elementos:
 - a) Identificação do interessado (cartão de identificação da pessoa singular ou coletiva), incluindo morada e contactos telefónicos;
 - b) Descrição dos produtos que pretende sujeitar a venda;
 - c) Indicação do período de ocupação pretendido.
2. O formulário deverá ser entregue no edifício da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, na Divisão da Administração Geral e Finanças, nos serviços de expediente geral, ou via mail para o endereço gap@cm-montemorvelho.pt, até ao 5.º dia após a data de publicação do presente clausulado.



Handwritten initials or mark in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Cláusula 8.ª

(Ocupação dos lugares)

1. A ocupação dos stands far-se-á mediante o número de stands disponíveis, podendo a Câmara Municipal colocar à disposição dos interessados um número superior, caso as inscrições excedam os lugares de oferta, sem prejuízo do disposto no n.º 4, da Cláusula 6.ª, do presente clausulado.
2. As inscrições serão, em princípio, aceites na sua totalidade, desde que cumpram os requisitos previstos no presente clausulado, no que diz respeito ao tipo de participantes e aos produtos a comercializar.
3. Havendo um número excessivo de inscrições que seja manifestamente incomportável com a estrutura do mercadinho, a CMMV reserva-se o direito de seleção das inscrições, preferindo, neste caso, as que tiverem dado entrada em primeiro lugar nos serviços de receção da Câmara Municipal ou mediante a aplicação de um critério de diversificação de produtos a expor ou vender que se considere mais adequado às necessidades dos compradores.

Cláusula 9.ª

(Publicitação das inscrições)

Findo o prazo para as inscrições, o Presidente da Câmara emitirá uma decisão nas 48 horas seguintes, sendo a mesma comunicada aos interessados, via mail ou telefonicamente.

Cláusula 10.ª

(Natureza jurídica da ocupação)

1. A atribuição dos espaços configura a natureza de licença concedida a título precário.
2. O direito de ocupação poderá ser concedido pelo período de 1 dia a 6 meses, de acordo com o previsto no requerimento do interessado.
3. Não é permitida a cedência do direito de ocupação a terceiros, sem prévia autorização da Câmara Municipal.
4. A cada participante deverá ser atribuído um cartão de identificação com a duração da ocupação, que deverá manter até ao final da mesma.
5. O titular da licença é quem exerce normalmente a atividade podendo também intervir, cumulativamente mas sob a sua responsabilidade, os seus empregados e familiares.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Cláusula 11.º

(Pagamentos)

A Câmara Municipal concederá isenção de pagamento de taxas durante os seis meses seguintes à publicação das presentes cláusulas, findos os quais serão aplicadas as taxas a prever no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais de Montemor-o-Velho.

Cláusula 12.º

(Responsabilidades)

1. É da responsabilidade do ocupante:

- a) Respeitar as normas de higiene e de segurança na exposição dos produtos;
- b) Cumprir o horário de funcionamento do mercadinho;
- c) Efetuar as cargas e descargas 30 minutos antes da abertura e depois do fecho ao público;
- d) Assegurar a limpeza do espaço utilizado, depois da desmontagem;
- e) Zelar para que não ocorram danos nos stands, sem prejuízo da responsabilidade civil aplicável aos infratores;
- f) Colocar para venda apenas os produtos autorizados no presente clausulado;
- g) Cumprir todas as normas legais e regulamentares aplicáveis à prática da respetiva atividade, bem como os critérios gerais de ocupação do espaço público.

2. É da responsabilidade da Câmara Municipal:

- a) Assegurar a seleção e atribuição dos espaços de venda e a manutenção dos stands e do recinto;
- b) Tratar da limpeza da envolvente e recolher os resíduos em recipiente próprio.

3 - A Câmara Municipal não assume qualquer responsabilidade por furtos ou danos ocorridos no decorrer do mercadinho, não sendo, ainda, responsável pela fiscalização dos produtos colocados à venda em violação das disposições legais ou do presente clausulado.

4 - A Câmara Municipal poderá, em qualquer situação, retirar um espaço ao ocupante, caso não se verifiquem todos os pressupostos que levaram à sua atribuição.

Cláusula 13.ª

(Renovação)

1. Admite-se a renovação por igual período da licença concedida ao ocupante, que será automática e até ao limite máximo de 2 anos, sem prejuízo de poder posteriormente efetuar nova inscrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

2. A Câmara Municipal reserva-se o direito de não renovar a licença, por motivos relacionados com a necessidade de diversificar a oferta dos produtos ou assegurar a rotatividade, no caso de excesso de inscrições, ou ainda por motivos de reorganização do espaço público ou da estrutura do mercadinho, sem obrigação de pagamento de qualquer indemnização.

3. A intenção de não renovar a licença concedida deverá ser comunicada por cada uma das partes, conforme o caso, no prazo previsto no artigo seguinte.

4. No caso das licenças concedidas até o limite de trinta dias, a não ocupação do lugar nos dias de funcionamento do mercadinho faz presumir a intenção de não renovação do ocupante.

Cláusula 14.ª

(Desistência)

1. O titular da licença que pretenda desistir do direito de ocupação do local de venda deverá informar a Câmara Municipal com a antecedência mínima de 15 dias em relação ao início do mês que pretende desocupar, sob pena de lhe ser posteriormente vedada a possibilidade de nova inscrição.

2. A obrigação de comunicação prévia não existe no caso de licenças concedidas até ao limite máximo de trinta dias.

Cláusula 15.ª

(Vagas)

No caso de desocupação dos locais de venda por não renovação por qualquer das partes ou desistência por parte do ocupante, a vaga deverá ser preenchida com recurso a inscrições já existentes ou, na falta destas, com publicitação da vaga no local dos stands.

Cláusula 16.ª

(Sanções)

Em função da gravidade da infração e culpa do infrator, por falta de cumprimento das presentes condições e desrespeito pelas normas aplicáveis, os ocupantes poderão perder o direito de ocupação do mercadinho, perdendo também o direito a nova inscrição.

Cláusula 17.ª

(Casos omissos)

Em tudo o que for omissos será resolvido por decisão do Presidente da Câmara Municipal.



Para completar a minuta do protocolo devem ser enviados para a Comissão de Estágio da LEAL (jfg@esac.pt) os seguintes dados: designação da instituição; morada da instituição; número de identificação fiscal da instituição; nome do representante que assinará o protocolo em nome da instituição e a categoria em que o fará. Depois de recebidos estes dados, o protocolo será assinado pelo Presidente da ESAC e serão enviadas três vias para a instituição de acolhimento do estagiário.

Protocolo de Colaboração para a Realização de Estágio

Serve o presente protocolo para estabelecer as condições de realização do Estágio Profissionalizante da Licenciatura em Engenharia Alimentar do aluno [nome aluno] na [nome instituição], com sede em [morada], pessoa colectiva nº[NIC], adiante designada como instituição receptora. Este protocolo é celebrado entre a Escola Superior Agrária de Coimbra (ESAC), pessoa colectiva nº600027350, com sede em Bencanta, 3040-316 Coimbra, representada pelo Prof. Adjunto José de Jesus Gaspar, na qualidade de Presidente, a instituição receptora, representada por [nome], na qualidade de [função], e o aluno.

1. O estágio terá a duração de oito semanas, com início no dia [data de início] de 2014 e fim no dia [data de fim] de 2014.
2. A instituição receptora designará um orientador responsável pela supervisão do trabalho do aluno na instituição. Este deverá ter a formação académica ou a experiência profissional adequada para tal tarefa.
3. O aluno terá um orientador interno na ESAC (docente a designar pela Comissão de Estágios da Licenciatura em Engenharia Alimentar, CELEAL) que acompanhará o trabalho realizado e, se necessário, colaborará com a instituição receptora exclusivamente no âmbito do estágio. Este supervisor deverá ser designado antes do início do estágio.
4. O plano de trabalho deve ser elaborado pela instituição receptora, se necessário em colaboração com o orientador interno da ESAC ou a CELEAL. Este plano deverá ser enviado à CELEAL, em impresso adequado, e deverá ser do conhecimento do aluno. Este plano de trabalho poderá ser revisto durante o período de estágio, se os resultados obtidos o justificarem.
5. A instituição receptora deverá disponibilizar as condições necessárias ao cumprimento do plano de trabalho.
6. No final do estágio, o orientador na instituição receptora deverá avaliar o aluno utilizando o impresso adequado.
7. A avaliação do aluno será feita na ESAC, de acordo com o Regulamento de Estágio dos Cursos da ESAC.
8. O aluno deverá guardar sigilo quanto à informação de que venha a ter conhecimento no decurso do estágio, com excepção da informação previamente autorizada pela instituição receptora, com vista à realização do relatório final de estágio.



9. Deverá ser enviada à instituição receptora uma cópia do relatório final de estágio.
10. O aluno deverá:
- i. Demonstrar interesse na aprendizagem e execução das tarefas que lhe forem confiadas, no âmbito do plano de trabalho e outras que lhe sejam atribuídas.
 - ii. Cumprir com assiduidade e pontualidade o horário estabelecido.
 - iii. Tratar com urbanidade e respeito os trabalhadores da instituição e demais pessoas que entrem em relação com a mesma.
 - iv. Acatar as instruções que lhe sejam dadas pelo orientador.
 - v. Cumprir as normas de segurança no trabalho e de disciplina laboral em vigor na instituição receptora.
11. O estágio não pressupõe a celebração de qualquer contrato de trabalho, não existindo qualquer responsabilidade da instituição receptora em lhe dar continuidade. 12. Durante o período de estágio, o aluno estará abrangida por um seguro escolar, pelo que eventuais acidentes pessoais no local de estágio estarão cobertos por aquele seguro.

Bencanta, [dia] de [mês] de 2014.

(José de Jesus Gaspar)

([nome])

([nome aluno])

GABINETE DE INSERÇÃO PROFISSIONAL - GIP

ADITAMENTO AO CONTRATO DE OBJETIVOS
(Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela
Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho)

Entre:

O Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P., Pessoa Coletiva de Direito Público n.º 501442600, com sede na Rua de Xabregas n.º 52, em Lisboa, legalmente representado pelo Delegado(a) Regional/Diretor(a) do Centro de Emprego da Figueira da Foz, adiante designado por primeiro outorgante, e Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, na praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho concelho de Montemor-o-Velho, e com o n.º de pessoa coletiva 50127976, promotora do Gabinete de Inserção Profissional (GIP), adiante designada por segundo outorgante, é celebrado o presente aditamento ao Contrato de Objetivos, assinado em 02/05/2012, ao abrigo do n.º 4 do Artigo 6.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho.

1. O presente aditamento ao Contrato de Objetivos tem por finalidade estabelecer as atividades e os objetivos quantitativos que o segundo outorgante se compromete a desenvolver no âmbito da prorrogação da autorização de funcionamento.
2. O segundo outorgante, compromete-se a desenvolver as atividades e os objetivos quantitativos, até ao final do período de prorrogação da autorização de funcionamento, de acordo com o seguinte quadro:

Sessões de informação sobre medidas de apoio ao emprego, de qualificação profissional, de reconhecimento, validação e certificação de competências e de empreendedorismo	900
Sessões de apoio à procura de emprego	264
Receção e registo de ofertas de emprego	18
Apresentação de desempregados a ofertas de emprego	180
Colocação de desempregados em ofertas de	25



emprego	
Integração em acções de formação em entidades externas ao IEFP, IP	75
Integração em acções de formação em entidades internas ao IEFP, IP	-
Apresentação quinzenal de desempregados subsidiados	-
Outras actividades - Garantia Jovem	n.a.*

*n.a.= não aplicável



3. O primeiro outorgante compromete-se a apoiar técnica e financeiramente o primeiro outorgante para o desenvolvimento das atividades do número anterior, no âmbito dos apoios previstos no Artigo 10.º e 11.º da Portaria n.º 127/2009, de 30 de Janeiro, alterada pela Portaria n.º 298/2010, de 1 de Junho, no que respeita à comparticipação nas retribuições do animador e às despesas de funcionamento, ambas na devida proporção.
4. O segundo outorgante obriga-se a prestar todas as informações solicitadas pelo primeiro outorgante no sentido de lhe ser permitido acompanhar o desenvolvimento das atividades e o nível de execução das mesmas.
5. O presente aditamento complementa o Contrato de Objetivos inicial e faz parte integrante do mesmo.
6. Este documento é feito em duplicado e é assinado por ambos os outorgantes, destinando-se o original ao primeiro e a cópia ao segundo.

Montemor-o-Velho, 14 de Abril de 2014

Primeiro outorgante

Segundo outorgante

 Antonio F. Silva

Handwritten initials and a circled '3' in the top right corner.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

(Informação relativa aos despachos proferidos em conformidade com a delegação e subdelegação de competências concedidas pelos despachos n.º 48/2013 e 49/2013)

Período de 15/04/2014
a 02/05/2014

N.º PROC.	ASSUNTO	REQUERENTE	FREGUESIA	DEF.	IND.	Data de entrada	Data de decisão	Tempo Total	Tempo útil/CM
97/2012	Prorrogação Prazo	IT-Body First Lda.	UFMVG		X	11-04-2014	29-04-2014	18	8
38/2013	Prorrogação Prazo	Mario Carvalho de Almeida	Pereira	X		31-03-2014	29-04-2014	29	20
12/2014	Certidão Destaque	José Jeronimo Pouseiro	Meas	X		10-03-2014	29-04-2014	49	31
116/2011	Isenção Gas	Maria de Fátima Henriques Gomes	UFAVNB	X		24-02-2014	29-04-2014	65	35
116/2011	Final	Maria de Fátima Henriques Gomes	UFAVNB	X		24-02-2014	29-04-2014	65	35
18/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Carlos César Fernandes Batata	Arazede	X		11-03-2014	29-04-2014	48	30
52/2013	Alvará Autoriz. Utilização	Cristiana Patricia da Silva Carregado	UFAVNB		X	16-04-2014	29-04-2014	13	6
18/2014	Final	Rosa Maria Lucas Ferreira Alves e outro	Carapinheira	X		03-04-2014	02-05-2014	29	16
33/2012	Final	António João Dias da Silva	Santo Varão	X		10-04-2014	02-05-2014	22	12
32/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Dionísio da Silva Angelo e Outro	UFMVG	X		16-04-2014	02-05-2014	16	7
23/2013	Prorrogação Prazo	Irmãos Norinho, Lda.	UFMVG	X		11-04-2014	02-05-2014	21	10
18/2014	Ocupação Via Publica	Antonio da Silva de Sousa	Ereira	X		28-04-2014	02-05-2014	4	3
17/2014	Arquitetura	Maria da Graça Melo Simões	Carapinheira	X		28-04-2014	02-05-2014	4	3
23/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Maria da Encarnação Girão Torres	Pereira	X		28-04-2014	02-05-2014	4	3
35/2014	Alvará Autoriz. Utilização	Dorindo Marto Gomes Gonçalves	Arazede	X		23-04-2014	02-05-2014	9	5
9/2014	Isenção Gas	Amélia Estrela Tinoco dos Santos Dias	Tentugal	X		30-04-2014	02-05-2014	2	2
9/2014	Final	Amélia Estrela Tinoco dos Santos Dias	Tentugal	X		30-04-2014	02-05-2014	2	2

Nº total de decisões de deferimento	15
Nº total de decisões de indeferimento	2
OUTROS DESPACHOS/NOTIFICAÇÕES	110

PRAZOS MÉDIOS		23,5	13,4
----------------------	--	-------------	-------------